



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **TERMO ADITIVO Nº 03<sup>1</sup>/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024** **AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

#### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, inscrito no CNPJ Nº 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBES SCHNEIDER**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Fridolino Jotz, nº 160, em Alto Feliz/RS, inscrito no CPF sob nº 603.977.210-72, portador da Cédula de Identidade nº 3040759454, expedida pela SSP/RS, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRIEBLER E TISSOT LTDA**, sita a Rua Tiradentes, 255, sala 2, Centro, na cidade de Feliz, inscrita no CNPJ 09.184.954/0002-57, representada por **ROSIANA LÚCIA TISSOT**, brasileira, casada, auxiliar de laboratório, RG 6030047002 e CPF 224.181.800-34, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei 8.666/1993, conforme cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 01/2021, pelo período de 12 meses, com vigência de **15 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2025**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Os valores estipulados no Termo de Credenciamento, serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.080/90 e das normas gerais da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

---

<sup>1</sup> Termo Aditivo nº 01/2022 – Prorrogação de prazo;  
Termo Aditivo nº 02/2023 – Prorrogação de prazo.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente ajuste tem como fundamento o art. 57, seu inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Feliz, 13 de setembro de 2024.

---

#### **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ - CONTRATANTE**

Robes Schneider – Prefeito Municipal

---

#### **GRIEBLER E TISSOT LTDA - CONTRATADA**

Rosiana Lúcia Tissot – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Visto em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovo nos termos da  
Lei Federal Nº 8666/93.

Nienov, Marcolin e Flores  
Sociedade de Advogados  
OAB/RS nº 10.740